

da ação de improbidade administrativa, não sendo o Ministério Público legitimado para promover a execução de acórdão dos Tribunais de Contas (precedentes do STF e STJ) e, tendo a Promotoria de Justiça diligenciado para o cumprimento, pela Procuradoria Municipal, da execução do acórdão, não resta no que atuar o *Parquet* Estadual.

4.1.10. Processo nº 000172-440/2015

Requerente(s): Moradores da Passagem Paulo Fontelles

Requerido(s): Raimundo Cabral da Paz

Origem: 2º PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Assunto: Apurar notícia de que o Sr. Raimundo Cabral da Paz estaria construindo de maneira a reduzir o espaço de circulação dos transeuntes da Passagem Paulo Fontelles para a Rua da Providência em Ananindeua/PA, limitando-o de maneira a deixá-lo inviável aos moradores.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme o que determina o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que esgotadas todas as diligências e tendo a situação objeto do procedimento se adequado às normas vigentes, não resta no que atuar a Promotoria de Justiça.

4.1.11. Processo nº 001889-116/2013

Requerente(s): Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA

Requerido(s): Ministério Público do Trabalho

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar os fatos relatados no Ofício nº 2852/10-DP-PRT/8ª, encaminhado pela Procuradora do Trabalho Gisele Santos Fernandes Góes, referente à denúncia anônima de que servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará teriam contribuído, por desídia, para a prescrição da punição disciplinar do servidor Antero Von Swartsbach Mendes.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora retificado em sessão, a qual suprimiu o texto “Súmula nº 003/03/CSMP”, de seu voto, que foi revogada, uma vez que, não ficou comprovado quem foi o responsável por deixar de praticar o ato, não restando evidenciado o elemento volitivo necessário para configurar a prática de ato de improbidade administrativa.

4.1.12. Processo nº 001392-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará – AGE/PA

Requerido(s): Hospital Ophir Loyola - Hospital Regional Dr. Abelardo Santos

Origem: 5º PJ de Defesa Do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar irregularidades apontadas em Relatórios Gerenciais, realizados pela Auditoria-Geral do Estado do Pará – AGE/PA, com vistas a avaliar as ações do Hospital Ophir Loyola (HOL), Hospital Regional Dr. Abelardo Santos (HAS), ambos em Belém-PA, no exercício financeiro de 2008, bem como na Sede do 8º Centro Regional de Saúde-SESPA, situado no Município de Breves-PA, também no ano de 2008.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme o que determina art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que, as diligências realizadas pelo Órgão Ministerial foram suficientes para solucionar o objeto da causa, não havendo mais razões que justificassem a atuação do *Parquet* no caso concreto.

4.2. Processos de Relatoria do Conselheiro Francisco Barbosa de Oliveira:

4.2.1. Processo nº 067/2017/MP/CSMP (SIMP nº 000159-012/2017)

Interessado: Luiz Alberto Almeida Presotto

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Pedido de afastamento para frequentar curso de mestrado na Universidade de Lisboa/Portugal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do pedido e, no mérito, pelo DEFERIMENTO do pleito formulado pelo Promotor de Justiça LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO, para frequentar o “Curso de Mestrado – Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais”, da Universidade de Lisboa, em Portugal, pelo período de dois anos, a contar do dia 18/09/2017, conforme as disposições contidas nos artigos 9º a 13 da Resolução nº 002/2009-MP/CSMP.

4.2.2. Processo nº 000627-116/2013

Requerente(s): P.K.P.S.

Requerido(s): Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE

Origem: 4º PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE), com relação à contratação/manutenção de temporários em detrimento dos candidatos aprovados em Concurso Público na referida Fundação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que, conforme restou demonstrado, o Poder Público Municipal e a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante agiu em conformidade com a normas jurídicas vigentes e em sintonia com o entendimento assentado pela Excelsa Corte Constitucional, não incorrendo na prática de qualquer ato de improbidade administrativa.

4.2.3. Processo nº 000283-125/2014

Requerente(s): Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém - Guarda Municipal

Origem: 4º PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos

Assunto: Apurar possíveis irregularidades por parte do Município de Belém e Guarda Municipal de Belém (GMB), quanto à existência de funcionários admitidos sem a prévia realização de Concurso Público.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que, conforme restou demonstrado, o Poder Público Municipal e a Guarda Municipal de Belém agiram em conformidade com as normas jurídicas vigentes, sem qualquer ofensa a princípios constitucionais relativos ao ingresso a cargos, mediante concurso público.

4.2.4. Processo nº 000113-012/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Marabá

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar o desatendimento às normas legais, na instauração de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá, para aquisição de softwares para a realização de pregões eletrônicos, cuja empresa escolhida foi Banco do Brasil S/A, mediante o Processo Licitatório nº 06/2013-290401, de 29 de abril de 2013.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do presente feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que, conforme restou demonstrado, os agentes públicos investigados não incorreram na prática de qualquer ato de improbidade administrativa, uma vez que não agiram com dolo, nem causaram danos ao erário público municipal.

4.3. Processos de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

Os itens 4.3.1 a 4.3.15 foram julgados em bloco.

4.3.1. Processo nº 005036-477/2015

Requerente(s): R.A.O., D.A.O.

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

Origem: 4º PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa com transtorno mental.

4.3.2. Processo nº 003216-477/2015

Requerente(s): R.B.S., A.R.S.

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

Origem: 4º PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Providências no sentido de garantir exames médicos pelo SUS à paciente idosa.

4.3.3. Processo nº 003168-477/2015

Requerente(s): M.R.S.

Requerido(s): M.S.S.

Origem: 4º PJ Cível de Ananindeua

Assunto: Apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa idosa.

4.3.4. Processo nº 001313-112/2015

Requerente(s): Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará - ARCT/PA,

Requerido(s): Ministério Público do Estado do Pará

Origem: 3º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém

Assunto: Providências no sentido de assegurar procedimento cirúrgico a J.S.

4.3.5. Processo nº 000957-112/2015

Requerente(s): M.R.M.F.

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Origem: 1º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém

Assunto: Providências no sentido de garantir direito a saúde à paciente idosa.

4.3.6. Processo nº 000774-036/2016

Requerente(s): Promotoria de Justiça de Benevides

Requerido(s): L.F.S.

Origem: 4º PJ de Benevides

Assunto: Apurar a violação de direitos da pessoa com deficiência.

4.3.7. Processo nº 000632-920/2015

Requerente(s): R.S.S., M.E.M.

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS

Origem: 13ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar acesso à saúde ao idoso M.E.M.

4.3.8. Processo nº 000508-112/2016

Requerente(s): F.M.M.

Requerido(s): Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Origem: 3º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém

Assunto: Providências no sentido de garantir o fornecimento dos medicamentos alginac retard e lisador comprimidos à paciente idosa.

4.3.9. Processo nº 000233-036/2016

Requerente(s): J.

Requerido(s): R.N.

Origem: 4º PJ de Benevides

Assunto: Apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa idosa.

4.3.10. Processo nº 000205-200/2016

Requerente(s): W.S.C.

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

Origem: 2º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Averiguar suposta violação ao direito fundamental à saúde.

4.3.11. Processo nº 000136-012/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): J.M.G.S.(Genitor)

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Apurar denúncia relatando situação de vulnerabilidade da infante, residente no município de Palestina do Pará.

4.3.12. Processo nº 000043-112/2017

Requerente(s): D.P.C.F.

Requerido(s): Hospital Universitário Bettina Ferro

Origem: 3º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém

Assunto: Apurar acesso à saúde ao idoso D.P.C.F.

4.3.13. Processo nº 000052-012/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): M.E.A.M.(MÃE)

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade de D.J. e J. A., filhos de M.E.A.M.

4.3.14. Processo nº 000678-112/2016

Requerente(s): T.A.S.R.

Requerido(s): Inexistente

Origem: 4º PJ de Benevides

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade de idoso.

4.3.15. Processo nº 000137-450/2015

Requerente(s): K.T.S., W.F.T.S.

Requerido(s): C.C.

Origem: 4º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade de K.T. e W.F.T.S.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento dos feitos, referentes aos itens 4.3.1 a 4.3.15 nos termos do voto da Conselheira Relatora, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que os Procedimentos Administrativos cujo objeto tratam de tutela de interesse individual indisponível carecem de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação de arquivamento, salvo se houver recurso ao CSMP.

4.4. Processos de Relatoria da Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:

Os itens 4.4.1 a 4.4.9 foram julgados em bloco

4.4.1. Processo nº 000435-112/2015

Requerente(s): D.O., F.O.S.

Requerido(s): Em apuração

Origem: 3º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho da Capital.

Assunto: Providências no sentido de adquirir uma cadeira de rodas à idosa, com mais de 90 anos.

4.4.2. Processo nº 001102-112/2016

Requerente(s): V. D. S.

Requerido(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Origem: 3º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho da Capital.

Assunto: Pedido de providências visando garantir procedimento